

instruções específicas para os candidatos às vagas do sistema de cotas

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:
 - a) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - b) preencher os requisitos indicados no item 1.6 do Edital para um dos grupos de cotas.
- 1.2 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, todas as pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 1.3 A renda mencionada no item 1.1, alínea a, será o resultado da divisão do somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.
- 1.4 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada nos itens 2 e 3 e seus subitens deste anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas, ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1141, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, na modalidade de postagem registrada, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 1.5 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, situação de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e situação de energia elétrica, especificadas nos itens 2.1.1 a 2.1.6 e seus subitens e, se for o caso, nos itens 2.1.7 a 2.1.9.
 - 2.1.1 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada, de acordo com a faixa etária, a seguinte documentação:
 - a) para menores de 18 anos: fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos expedidos por juiz referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade;
 - b) para maiores de 18 anos: fotocópia do documento de identificação oficial e do CPF.
 - 2.1.2 Para comprovação de renda do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
 - a) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais) e dos contracheques dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009);
 - b) para os trabalhadores do mercado informal e autônomos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho, com a página seguinte em branco, e anotações gerais), declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas; para os trabalhadores autônomos, além desses documentos, anexar também fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (GPS) atualizada;

- c) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho, com a página seguinte em branco, e anotações gerais), declaração contábil de retirada de pró-labore dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), referente ao ano base 2008, entregue em 2009 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano base 2008, entregue em 2009 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega;
- d) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho, com a página seguinte em branco, e anotações gerais), fotocópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS ou outras fontes, ou, na falta deste, fotocópia do extrato bancário identificado, com o valor atualizado do crédito do benefício, em nome do segurado, e fotocópia do cartão do benefício (não será considerado como comprovante de renda o extrato bancário constando a informação do valor de saque do benefício);
- e) para os desempregados: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes a identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho, com a página seguinte em branco, e anotações gerais), fotocópia da Rescisão de Contrato ou fotocópia da Comunicação de Dispensa e, se for o caso, fotocópia do comprovante do recebimento do auxílio-desemprego;
- f) para aqueles que nunca trabalharam, estudantes, donas de casa (maiores de 18 anos): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas referentes a identificação, qualificação civil, contrato de trabalho, mesmo em branco, e anotações gerais);
- g) para o caso de a família possuir bens que estejam alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009) ou outro documento que comprove esta situação;
- h) para os casos de recebimento de pensão alimentícia: fotocópia de contracheque dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009) ou outro documento atualizado que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
- 2.1.2.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado, que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.
- 2.1.3 Além da documentação do item 2.1.2 e seus subitens, caso o candidato e/ou as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas tenham entregue Declaração de Imposto de Renda e Pessoa Física (IRPF) em 2009 à Receita Federal, referente ao ano base 2008, deverão encaminhar, também, fotocópia de todas as páginas desta declaração, acompanhada do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- 2.1.3.1 No caso de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física em formulário manuscrito: apresentar fotocópia da declaração, constando o respectivo carimbo (válido como recibo de entrega).
- 2.1.3.2 No caso de pessoas que constem como dependentes ou cônjuges em declaração de IRPF: encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do declarante, referente ao ano base 2008, entregue em 2009 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- 2.1.3.3 O candidato (ou familiar) que não dispuser dos documentos solicitados nos itens 2.1.3 e seus subitens poderá obtê-los em qualquer agência da Receita Federal.
- 2.1.4 Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:
- a) imóvel próprio: fotocópia da escritura do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- b) imóvel próprio em financiamento: fotocópia do comprovante do financiamento atualizado; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas

testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

- c) imóvel alugado: fotocópia do recibo do aluguel dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- d) imóvel cedido: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, explicando tal situação, datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, explicando tal fato, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- f) residência em hotel, pensão ou alojamento ou afins: fotocópia dos recibos de pagamento dos três últimos meses (junho, julho e agosto de 2009); na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel, datada e assinada pelo proprietário do estabelecimento e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- g) residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação, e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

2.1.5 Para comprovação da situação do IPTU, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) recebe cobrança de IPTU: fotocópia do IPTU atualizado, referente ao ano base 2009 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto); no caso de o IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
- b) não recebe cobrança de IPTU: fotocópia do comprovante de isenção do IPTU atualizado, referente ao ano base 2009; ou declaração de próprio punho, explicando tal situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

2.1.6 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação: fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2009; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

2.1.7 O candidato que resida com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada nos itens 2.1.1 a 2.1.6 e seus subitens, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.1.8 A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita nos itens 2.1.1 a 2.1.3 e seus subitens, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.1.9 Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino médio:

- a) históricos escolares (fotocópias autenticadas em cartório) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição;
- c) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br, não sendo aceitas certidões ou declarações de conclusão de série, mas somente aquelas que atestem a conclusão do ensino médio pelo candidato.

3.1.2 Para o candidato que está cursando o último ano do ensino médio:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, em escolas públicas de todo o território nacional. O histórico escolar deverá indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
- b) comprovante oficial que indique que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição;
- c) declaração de estar cursando o último ano do ensino médio (original), conforme o modelo disponível em www.vestibular.uerj.br.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2010, sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato)

b) para indígenas – autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 5346/2008, eu (nome completo), inscrito no Vestibular Estadual 2010, sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.

(data e assinatura do candidato)

- 3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:
- a) para pessoas com deficiência: laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nºs 3298/1999 e 5296/2004;
 - b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
 - certidão de óbito (fotocópia autenticada);
 - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
 - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e locais informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pelas Comissões de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no período, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.1.1 Não serão aceitos recursos se o indeferimento tiver como causa o não-encaminhamento do Formulário de Informações Socioeconômicas.
 - 5.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos nesta fase.
- 5.2 Os recursos encaminhados serão analisados por uma comissão técnica, denominada Comissão Especial de Recurso, que poderá manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 5.3 Em nenhuma hipótese será admitido recurso fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não atender à condição de carência socioeconômica;
 - b) não encaminhar o Formulário de Informações Socioeconômicas e/ou a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário (Anexo 1);
 - c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 5346/2008 e dos itens 2 e 3 deste anexo.
- 6.2.1 As situações de omissão, incompatibilidade ou inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.
- 6.3 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição do Vestibular Estadual 2010 não terão validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o candidato enviar novamente os documentos indicados nos itens 2.1.1 a 2.1.9 e seus subitens.